



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-07386/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC - 2560/12

01. Origem: PBPREV

02. Aposentando:

2.1. Nome: Ricardo Ferreira de Meneses

2.2. Cargo: Motorista Policial

2.3. Matrícula: 0895601

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: APOSENTADORIA Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

3.2. Autoridade responsável: Presidente

3.3. Publicação do ato: 27/08/2011

04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 37, receber o competente registro neste Tribunal.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Srº **Ricardo Ferreira de Meneses**, matrícula nº 0895601, ocupante do cargo de Motorista Policial, Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, à fl. 37.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 22 de novembro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 22 de Novembro de 2012



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO